



**CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -

Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

Entre Rios de Minas, 06 de Fevereiro de 2020.

**OFÍCIO Nº 16/2020**

Ao Ministério Público de Minas Gerais,  
Ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM),  
À Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM),  
À Polícia Militar de Meio Ambiente e Trânsito,

A partir de uma averiguação realizada pelos vereadores desta Casa Legislativa, Cláudio dos Reis Lima, Fernando Andrade Maia e Karina de Oliveira Vasconcelos, na vala de rejeitos da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo de Entre Rios de Minas nas datas de 29 de janeiro, 05 e 06 de fevereiro, levada ao conhecimento do Plenário da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas na 1ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da Legislatura 2017-2020 por meio do Requerimento nº 06/2020, foi apontada uma série de indícios de irregularidades no descarte de resíduos sólidos no local, que podem resultar em prejuízos em larga escala à população desta cidade, especialmente no âmbito da saúde e da preservação do meio ambiente.

Esta Casa Legislativa tomou conhecimento, por parte do Município em suas redes sociais, que a vala de rejeitos de lixo não reciclável conta com autorização de funcionamento até novembro de 2021 emitida pela Superintendência Regional de Meio Ambiente da Central Metropolitana da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, emitida em 20 de novembro de 2017, em conformidade com a DN COPAM nº 74/2004 sob o código E-03-07-7, atribuído pela norma revogada pela DN COPAM nº 217/2017, como atividade de Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos.

Destacou-se nesta visita o descarte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), o conhecido lixo hospitalar, em uma vala, cabendo apuração se o procedimento está em conformidade com a legislação estadual e federal pertinente, em especial a Lei Federal Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução do Ministério da Saúde/Anvisa RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, a qual regulamenta as boas práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e da Resolução Conama nº 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

Causa a preocupação também o fato de se encontrarem na vala de rejeitos materiais descartados em sacos de lixos pretos que podem se enquadrar nas classificações de grupos A, B e E, de acordo com a RDC Nº 222, de 28 de março de 2018, quer sejam,

- Grupo A: resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção;
- Grupo B: resíduos contendo produtos químicos que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade;
- Grupo E: resíduos perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, fios ortodônticos cortados, próteses bucais metálicas inutilizadas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos

Cláudio dos Reis Lima



**CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -

Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri).

Esta Casa Legislativa tomou conhecimento que a Prefeitura dispõe de um contrato em vigor junto à empresa Terraviva Ambiental LTDA - EPP, proveniente do Processo Licitatório nº 50/2018, pelo qual é pago um valor anual de R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais) para a prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento por destruição e destinação final de resíduos sólidos de saúde, grupos A, B e E, gerados nas unidades básicas de saúde do Município de Entre Rios de Minas. Preocupa a esta Casa Legislativa o fato de o Município ser o responsável pela gestão da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo e, mesmo como gestor deste contrato, pelo qual foram pagas duas parcelas em janeiro de 2020, uma delas correspondente aos restos a pagar de dezembro de 2019, não apresentar condições suficientes para impedir que este tipo de material estivesse alocado na vala de rejeitos da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo.

No Requerimento apresentado, os vereadores ainda registram como agravante o volume das últimas chuvas e suas enxurradas, deslocando para a Área de Preservação Permanente (APP) e até para dentro do próprio Rio Brumado, um volume considerável de lixo, como plásticos, pneus, lixo orgânico, entre outros resíduos, afora os fluentes líquidos percolados de aterro, conhecidos como chorume, os quais estão sendo direcionados para dentro do rio por meio uma vala feita pela enxurrada das chuvas. Considera-se uma situação alarmante uma vez que o aterro de rejeitos está situado a uma distância bem próxima do leito, podendo resultar na contaminação da água, causando extrema preocupação o fato de a bomba de captação da COPASA estar instalada em local abaixo considerando o curso natural do rio.

É preocupante a possibilidade de serem encontrados pneus e outros materiais de grande potencial poluidor depositados na vala de rejeitos da usina uma vez que o espaço não se enquadra na classificação de aterro sanitário, modalidade de armazenamento onde é realizado o beneficiamento correto dos resíduos sólidos e devido tratamento do fluente percolado, o chorume. Em imagens por fotografias e vídeos, registram-se caminhões de empresa terceirizada depositando pneus na mesma vala de rejeitos, a qual deveria ser destinada apenas a produtos recicláveis. Até então, a informação é de que, nesta região, o único aterro sanitário existente é de responsabilidade do Consórcio Público Intermunicipal de Tratamento de Resíduos Sólidos (ECOTRES), localizado na Rodovia MG-129, Alto da Varginha, cidade de Conselheiro Lafaiete-MG.

No ano de 2019, a Câmara Municipal aprovou projeto de lei que deu origem à Lei nº 1.819, de 28 de junho de 2019, autorizando o Município a contratar operação de crédito para a compra de uma nova motoniveladora e dois caminhões para uso do serviço de limpeza pública do Município, sendo um deles para encaminhamento do lixo não reciclável para a vala de rejeitos da Ecotres em Ouro Branco. Na mensagem encaminhada ao Legislativo por meio do Ofício nº GAB/131/2019, o autor do projeto de lei, o prefeito municipal José Walter Resende Aguiar afirma que “por imposição da legislação ambiental vigente, as chamadas valas de rejeitos de nossa usina devem ser imediatamente desativadas” ao justificar a utilização do recurso para a compra dos veículos.

Registra-se neste documento que foi efetuado na data de 05 de fevereiro de 2020 um Registro de Ocorrência de Defesa Social (REDS) junto à Polícia Militar de Minas Gerais sob o número 2020-0061911192-001 pela Sra. Karina Oliveira Vasconcelos, vereadora desta Casa Legislativa.

Diante deste compilado de informações e da gravidade da situação, tendo em vista os prejuízos que podem ser gerados para o meio ambiente e para a população de Entre Rios de Minas, bem como a todos os povoados que margeiam o Rio Brumado, vimos solicitar aos



**CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89**

Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro -

Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

respeitados órgãos providências em relação a esta questão, a fim de que sejam esclarecidas todas as informações a respeito dos fatos acima elencados, de modo a oferecermos uma resposta à população.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, 06 de fevereiro de 2020.

  
**Ronivon Alves de Souza**  
Presidente

  
**Cláudio dos Reis Lima**  
Vice-Presidente

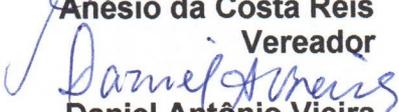
  
**Franklin William Ribeiro Batista Soares**  
1º Secretário

  
**Karina Oliveira Vasconcelos**  
2ª Secretária

  
**Antônio Teodoro Ferreira**  
Vereador

  
**Fernando Andrade Maia**  
Vereador

  
**Anésio da Costa Reis**  
Vereador

  
**Daniel Antônio Vieira**  
Vereador

  
**Levi da Costa Campos**  
Vereador

**Ilmo. Dr. Carlos Eugênio Souto Maior Filizola Júnior**  
**Douto Promotor da Comarca de Entre Rios de Minas**  
Ministério Público de Minas Gerais  
Av. Benedito Valadares, 171 - Centro  
Entre Rios de Minas - MG, 35490-000

**Ilma. Sra. Ivana Carla Coelho**  
**Diretoria de Gestão de Resíduos - Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam**  
Prédio Minas, 1º andar – Lado ímpar  
Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais  
Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde  
Belo Horizonte/MG

**Ilmo. Sr. Rafael Batista Gontijo**  
**Unidade Regional de Gestão das Águas Central Metropolitana – URGACM**  
Instituto Mineiro de Gestão das Águas  
Rua Espírito Santo, 495, Centro, Belo Horizonte/MG - CEP: 30160-030

**Ilmo. Sr. Nélio Reis Santos**  
**Comandante do 2º Pelotão de Meio Ambiente - Polícia Militar de Minas Gerais**  
R. Narcísio Júnior, 384 - Campo Alegre dos Cajiros  
Conselheiro Lafaiete - MG, 36400-000





